



DECRETO Nº 1.740 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL
AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS.**

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.286** de 16 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que o índice de inflação acumulado entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, medido pelo INPC, foi de 5,93% (<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7063#/n1/all/n7/all/n6/all/v/68/p/202212/c315/all/d/v68%2021/t+p+v,c315/resultado>);

CONSIDERANDO que a Lei 1.286/2022 autorizou a concessão de reajuste de 100% do INPC, a partir de 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o salário mínimo nacional foi fixado em R\$1.302,00 a partir de 01 de janeiro de 2023 ([https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2022/12/ministerio-da-economia-aumenta-valor-de-salario-minimo-para-2023#:~:text=Nesta%20segunda%20feira%20\(12%2F,1%C2%BA%20de%20janeiro%20de%202023](https://www.gov.br/pt-br/noticias/financas-impostos-e-gestao-publica/2022/12/ministerio-da-economia-aumenta-valor-de-salario-minimo-para-2023#:~:text=Nesta%20segunda%20feira%20(12%2F,1%C2%BA%20de%20janeiro%20de%202023))));

CONSIDERANDO que o piso nacional dos agentes comunitários de saúde foi fixado em R\$2.604,00 a partir de 01 de janeiro de 2023, nos termos da EC 120;

CONSIDERANDO que o piso nacional do magistério foi fixado em R\$4.420,55 para a jornada de 40 horas semanais (R\$2.210,28 para 20 horas) a partir de 01 de janeiro de 2023 (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2023-01/piso-nacional-dos-professores-sobe-para-442055>);

DECRETA:

Art. 1º - Os valores dos padrões de vencimentos, salários, subsídios, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, diárias, benefícios em manutenção pelo RPPS-Pontão e proventos de aposentadorias as quais foi reconhecido o direito a paridade, dos servidores municipais serão reajustados em 5,93% (cinco inteiros e cinquenta e noventa e três centésimos por cento) a partir de 1 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Os valores dos **PADRÕES** de vencimentos dos quadros permanentes de Cargos e Funções de Proventos Efetivos, nos termos da **Lei Municipal 1.286** de 16 de dezembro de 2022, a partir de **01 de janeiro de 2023**, passam a serem os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PADRÃO	VALOR R\$
01 (40h)	1.401,42
01 (20h)	700,71
02	1.581,59
03	1.662,30
04	1.808,50
05	1.921,73
06	2.173,27
07	2.327,20
08	2.592,44
09	3.002,52

PADRÃO	VALOR R\$
10	3.207,58
11	3.460,56
12	3.557,74
13	3.761,98
14	3.979,44
15	4.357,55
16	4.947,86
17	5.958,33
18	7.842,36
19	10.228,78

PROVIMENTO EFETIVO					
CARGO	PADRÃO	VALOR	CARGO	PADRÃO	VALOR
Advogado	16	4.947,86	Fiscal de Obras	10	3.207,58
Agente Comunitário de Saúde	União(03)	1.662,30	Fiscal Sanitarista e Ambiental	10	3.207,58
Agente Educacional (20h)	01	700,71	Jardineiro	01	1.401,42
Agente Educacional 01 (40h)	01	1.401,42	Mecânico	08	2.592,44
Agente Tributário	10	3.207,58	Médico	19	10.228,78
Aux. de Processamento de Dados	06	2.173,27	Médico Veterinário	18	7.842,36
Assistente Administrativo	11	3.460,56	Motorista	07	2.327,20
Auxiliar de Saúde Bucal	04	1.808,50	Nutricionista	09	3.002,52
Assistente Social	12	3.557,74	Operador de Máquina	08	2.592,44
Atendente de Farmácia	07	2.327,20	Operário	01	1.401,42
Auxiliar de Administração	07	2.327,20	Pedreiro	06	2.173,27
Auxiliar de Administração II	04	1.808,50	Pintor	06	2.173,27
Auxiliar de Biblioteca	02	1.581,59	Psicólogo	09	3.002,52
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.401,42	Secretário de Escola	02	1.581,59
Carpinteiro	07	2.327,20	Servente	01	1.401,42
Dentista	09	3.002,52	Servente CLT		758,26
Dentista PSF	17	5.958,33	Técnico de Enfermagem	04	1.808,50
Engenheiro Civil	16	4.947,86	Técnico em Contabilidade	15	4.357,55
Enfermeiro	14	3.979,44	Tesoureiro	13	3.761,98
Eletricista	07	2.327,20	Vigilante	01	1.401,42
Farmacêutico	09	3.002,52			

Parágrafo único - Caso algum agente comunitário de saúde perceba menos que o piso nacional dos agentes comunitários de saúde após concedido o reajuste de que trata o caput do artigo 1 deste decreto, o valor de seu salário deverá ser complementado pela Secretaria da Fazenda até atingir o piso nacional dos agentes comunitários de saúde de R\$2.604,00.

Artigo 3º - Os valores dos **PADRÕES** de vencimentos dos quadros permanentes dos Cargos de Confianças, Funções Gratificadas e Funções Especiais, nos termos da **Lei Municipal 1.286** de 16 de dezembro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2023, passam a serem os seguintes:

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS				
CARGO	CARGO EM	COMISSÃO	FUNÇÃO	GRATIFICADA
	C.C	VALOR	F.G	VALOR
Agente de Contratação e Pregoeiro (40 h)			3	1.249,12
Assessor de Gabinete	2	1.678,05		
Assessor Jurídico (20 h)	8	4.947,87	8	2.473,94
Assistente Técnico	2	1.678,05	2	839,03
Auxiliar Técnico	2	1.678,05	2	839,03
Chefe de Gabinete	5	3.747,39	5	1.873,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Chefe de Núcleo	1	1.432,36	1	716,18
Chefe de Núcleo de Enfermagem	7	4.436,02	7	2.218,02
Coord. da Coord. Mun. Da Cidadania e Ass. Social	3	2.498,23	3	1.249,12
Coord. da Coordenadoria de Prom. das Mulheres	4	2.937,87	4	1.468,94
Coordenador de Defesa Civil	2	1.678,05	2	839,03
Coordenador da Secretaria da Saúde	6	3.925,23		
Coordenador da Secretaria de Finanças	6	3.925,23		
Coord. da Unidade Central de Controle Interno	5	3.747,39	5	1.873,69
Coord. de Habitação e Regularização Fundiária	3	2.498,23	3	1.249,12
Coordenador de Programas e Projetos	3	2.498,23	3	1.249,12
Coordenador do CRAS	5	3.747,39	5	1.873,69
Coord. Municipal de Políticas para a Juventude	3	2.498,23	3	1.249,12
Diretor de Departamento	3	2.498,23	3	1.249,12
Diretor de Departamento Central de Compras	3	2.498,23	3	1.249,12
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos (30h)	5	3.747,39	5	1.873,69
Diretor Financeiro Previdenciário RPPS			4	1.468,94
Membro do Comitê de Investimento			FG	253,02
Motorista do Gabinete	3	2.498,23	3	1.249,12
Presidente do RPPS			4	1.468,94
Secretário Municipal Adjunto	4	2.937,87	4	1.468,94
Tesoureiro			4	1.468,94

FUNÇÃO ESPECIAL			
CARGO		FE	VALOR
Agente de Fiscalização do ITR		4	1.468,94
Agente de Fiscalização		1	839,03
Agente de Fiscalização do ITR		3	1.259,65
Agente de Vigilância Sanitária		2	1.109,95
Secretário da Junta de Serviço Militar		1	839,06

Artigo 4º - O Valor definido como **Menor Padrão**, nos termos da **Lei Municipal 1.286** de 16 de dezembro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2023 passa a ser de **R\$ 1.401,42** (hum mil, quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único – O valor do menor padrão será considerado como a base de cálculo dos demais vantagens devidas aos servidores do Quadro Geral, de que trata este artigo, tais insalubridade, periculosidade e outras que incidem sobre o salário base.

Artigo 5º - Os valores Subsídios dos Agentes Políticos e Cargos Eletivos, nos termos da Lei Municipal 1.286 de 16 de dezembro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2023, passam a serem os seguintes:

AGENTES POLITICOS/ELETIVOS	
CARGO	VALOR
Prefeito Municipal	12.278,84
Vice Prefeito Municipal	6.139,40
Secretário Municipal	4.947,87
Conselho Tutelar	1.920,11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Artigo 6º - Os valores dos provimentos Efetivos Vinculados ao **Magistério Municipal**, nos termos da Lei Municipal nº 1.286 de 16 de dezembro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2023, passam a serem os seguintes:

CLASSE							
	CLASSE	A	B	C	D	E	F
NÍVEL	1	1.606,26	1.760,03	1.929,20	2.115,27	2.319,97	2.545,11
NÍVEL	2	2.055,62	2.251,93	2.491,43	2.719,20	2.992,38	3.278,90
NÍVEL	3	2.256,00	2.467,82	2.719,78	2.985,94	3.279,79	3.604,34
NÍVEL	4	2.931,19	3.221,76	3.541,35	3.892,92	4.279,65	4.705,04

§ 1º - O valor dos vencimentos padrão para os cargos, níveis e classes vinculados ao magistério municipal, para a jornada de 40 horas semanais, conforme as regras próprias, será o dobro do valor constante no caput deste artigo.

§ 2º - Caso algum professor perceba menos que o piso nacional do magistério de **R\$ 2.210,28** (dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos) para uma jornada de 20 horas, ou de R\$4.420,55 para uma jornada de 40 horas, após concedido o reajuste de que trata o artigo 1 deste decreto, o valor de seu salário deverá ser complementado pela Secretaria da Fazenda até atingir o piso nacional do magistério.

Artigo 7º - Os valores dos proventos dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vinculadas ao **Magistério Municipal**, nos termos da Lei Municipal nº 1.286 de 16 de dezembro de 2022, a partir de 01 de janeiro de 2023, passam a serem os seguintes:

FUNÇÃO ESPECIAL			
CARGO	ESPÉCIE		VALOR
Coordenador Pedagógico	CC	1	2.209,65
Coordenador Pedagógico	FG	2	700,53
Coordenador Pedagógico	FG	4	819,95
Diretor de Escola	FG	3	706,01
Vice Diretor de Escola	FG	1	358,26
Gratificação Classe Especial			304,77
Difícil Acesso Olavo Bilac (30%)			481,88
Unidocência (15%)			240,94

Art. 8º – A Secretaria de administração deverá recalculer as férias concedidas aos servidores municipais a partir de 20 de dezembro de 2022, efetuando o pagamento dos dias gozados de férias em 2023 e do terço de férias com base no salário do mês de janeiro de 2023, fixado nos termos desta lei.

Artigo 9º - Os reajustes constantes nas tabelas de vencimentos dos cargos supracitados, se aplicam sobre a remuneração dos Servidores contratados temporariamente, nos termos da Lei 1.286 de 16 de dezembro de 2022.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maíhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Artigo 10º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 11º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 11 dias do mês de janeiro de 2023.

VELTON VICENTE HAHN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIMONE PICOLOTO
Secretária Municipal Interina de Administração